



	16	Gerente Nível II	FCPE 101.2
	38	Gerente Nível III	FCPE 101.1
Coordenação	7	Coordenador	FCPE 101.3
	9		FG-1
	17		FG-2
	30		FG-3
DIRETORIA DE GEOCIÊNCIAS	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor	DAS 102.4
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Gerente Nível I	DAS 101.3
	7	Gerente Nível II	FCPE 101.2
	27	Gerente Nível III	FCPE 101.1
Coordenação	4	Coordenador	FCPE 101.3
	13		FG-1
	23		FG-2
	17		FG-3
DIRETORIA DE INFORMÁTICA	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor	DAS 102.4
	1	Assistente	DAS 102.2
	2	Gerente Nível I	DAS 101.3
	12	Gerente Nível II	FCPE 101.2
	27	Gerente Nível III	FCPE 101.1
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
	24		FG-1
	18		FG-2
	14		FG-3
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente	DAS 102.2
	8	Gerente Nível II	FCPE 101.2
	4	Gerente Nível III	FCPE 101.1
Coordenação	3	Coordenador	FCPE 101.3
	2		FG-1
	22		FG-2
	16		FG-3
ESCOLA NACIONAL DE CIÊNCIAS ESTATÍSTICAS	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	8	Gerente Nível III	FCPE 101.1
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
	2		FG-1
	5		FG-2
	3		FG-3
UNIDADES ESTADUAIS			
Unidade Estadual	8	Chefe I	FCPE 101.3
Unidade Estadual	19	Chefe II	FCPE 101.2
	1	Gerente Nível II	FCPE 101.2
	74	Gerente Nível III	FCPE 101.1
	163		FG-1
	399		FG-2
	579		FG-3

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,27	1	6,27	1	6,27
DAS 101.5	5,04	5	25,20	5	25,20
DAS 101.4	3,84	7	26,88	7	26,88
DAS 101.3	2,10	43	90,30	6	12,60
DAS 101.2	1,27	93	118,11	1	1,27
DAS 101.1	1,00	248	248,00	6	6,00
DAS 102.4	3,84	6	23,04	5	19,20
DAS 102.3	2,10	1	2,10	-	-
DAS 102.2	1,27	13	16,51	6	7,62
DAS 102.1	1,00	6	6,00	5	5,00
SUBTOTAL 1		423	562,41	42	110,04
FCPE 101.3	1,26	-	-	31	39,06
FCPE 101.2	0,76	-	-	77	58,52
FCPE 101.1	0,60	-	-	215	129,00
SUBTOTAL 2		-	-	323	226,58
FG-1	0,20	241	48,20	228	45,60
FG-2	0,15	526	78,90	508	76,20
FG-3	0,12	714	85,68	694	83,28
SUBTOTAL 3		1.481	212,78	1.430	205,08
TOTAL		1.904	775,19	1.795	541,70

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 3, de 5 de janeiro de 2017. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 438.

Nº 5, de 6 de janeiro de 2017. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.636.

Nº 6, de 6 de janeiro de 2017. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.627.

Nºs 7 e 8, de 9 de janeiro de 2017. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que se ausentará do País, em visita a Lisboa, Portugal, nos dias 9 e 10 de janeiro de 2017, por ocasião das cerimônias fúnebres do ex-Primeiro-Ministro e ex-Presidente de Portugal, Mário Soares.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 20, DE 9 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XV, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, e;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT, e as Instruções Normativas/INCRA nº. 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Vaca Morta, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/INCRA/SR.18/Nº 45, de 05 de outubro de 2015;

Considerando os termos da Ata de 23 de 12 de 2015, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra SR-18 no Estado da Paraíba, que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos dos Processos Administrativos INCRA/SR-18/PB nº 5432.0001154/2009-71, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Vaca Morta, a área de 1.188,2299 ha (mil cento e oitenta e oito hectares, vinte e dois ares e noventa e nove centiares), situada no Município de Diamante, no Estado da Paraíba.

Parágrafo 1º Os limites e confrontações do território quilombola Vaca Morta são: ao norte com o Projeto de Assentamento Cabano; leste com Otacílio Ferreira Marques, Francisco Juca e Francisco Sabino; sul com Francisco de Souza Diniz Sabino e Sebastião Coimbra Neto; oeste com José Ulisses Peixoto Neves e Maria Isolda Cartaxo Peixoto.

Parágrafo 2º A planta e memorial descritivo encontram-se disponíveis no Processo Administrativo nº 54320.001154/2009-71 e no Acervo Fundiário do INCRA pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR-08/SP/Nº 26, de 26 de julho de 1999, publicada no DOU Nº 1601, de 20 de agosto de 1999, Seção I, pág. 09, que criou o P.A. SALVADOR, código SIPRA nº SP0091000, **onde se lê**: "...área de 477,2482 ha (Quatrocentos e Setenta e Sete hectares, Vinte e Quatro ares e Oitenta e Dois centiares)", **leia-se**: "...478,0501 ha (Quatrocentos e Setenta e Oito hectares, Cinco ares e Um centiares)".

Na Portaria MIRAD/SR-08/SP/Nº 095, de 09 de fevereiro de 1988, publicada no DOU de 11 de fevereiro de 1988, Seção I, pág. 2555/56, que criou o P.A. FAZENDAS REUNIDAS, código SIPRA nº SP0011000, **onde se lê**: "...área de 17.138,2614 ha (Dezesseis Mil, Cento e Trinta e Oito hectares, Vinte e Seis ares e Catorze centiares)", **leia-se**: "...17.078,0586 ha (Dezesseis Mil, Setenta e Oito hectares, Cinco ares e Oitenta e Seis centiares)".

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº 19, DE 9 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006, combinado com as disposições constantes da Resolução nº 4.350, de 10 de julho de 2014, do Conselho Monetário Nacional - CMN resolve:

Art. 1º Informar aos agentes financeiros, operadores do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, os produtos que tem direito e o valor dos bônus de desconto a ser concedido nas operações e parcelas de crédito rural que serão objeto de pagamento ou amortização pelos mutuários no período de 10 de janeiro de 2017 a 09 de fevereiro de 2017, segundo o que determina o parágrafo 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006.

§ 1º Somente os produtos e Estados que apresentam o bônus de desconto, de que trata o caput, estão listados no Anexo.